

Lei 521/77

Comenta: Concede subvenção a Escola do 1º Grau D. Expedito Lopes, desta cidade.

O Prefeito do Município de Bajedo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Bajedo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder uma subvenção mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) à Escola do 1º Grau D. Expedito Lopes, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (C. N. E. C.) desta cidade.

Art. 2º - A fim de possibilitar os gastos com a despesa referida no artigo anterior,

fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na quantia de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), indispensável até o fim do corrente exercício.

Art. 3º - Os gastos mencionados nos artigos acima, serão classificados de acordo com a Lei Federal 4.320/64, da maneira que segue:

- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.1.0 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Os recursos para a execução dessa Lei, serão consignados às despesas de anulação em igual importância da dotação que segue:

- 2.3 - Departamento de Finanças
- 2.3.2 - Divisão de Tesouraria
- 99.99.999.9.00
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.6.0 - Reserva de Contingência.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayado, 06 de maio de 1977  
Bídio Casme da Silva - Prefeito.